



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 184/2025

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE GRANITO POLIDO E ARDÓSIA POLIDA COM ESPESSURA DE 2 CM, DESTINADOS À CONFEÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
- 2.2. A contratação dos serviços de montagem e instalação de granito polido e ardósia polida, com fornecimento de material e mão de obra, visa atender às demandas das secretarias do Município de Sapezal-MT, especialmente no que se refere à confecção de mesas, prateleiras, balcões, pias, divisórias e demais estruturas necessárias à readequação de ambientes públicos, como unidades escolares, de saúde, administrativas e assistenciais.
- 2.3. O fornecimento desses serviços é fundamental para garantir melhores condições de infraestrutura, segurança, higiene e conservação dos espaços públicos, sendo frequentemente exigido pela Vigilância Sanitária, principalmente nos ambientes de armazenamento e preparo de alimentos. A aplicação de materiais duráveis, como granito e ardósia, favorece a padronização, facilita a limpeza e evita problemas como proliferação de cupins e ferrugem.
- 2.4. Atualmente, o Município possui a Ata de Registro de Preços nº 167/2024, oriunda do Pregão Presencial C/SRP nº 031/2024 com vigência até 26 de agosto de 2025. Considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e os trâmites internos necessários à contratação, faz-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório, a fim de evitar a descontinuidade no atendimento às necessidades das secretarias.
- 2.5. Portanto, a nova contratação é essencial para assegurar a continuidade das ações de manutenção e adequação física dos prédios públicos, promovendo qualidade, segurança e durabilidade nas soluções implantadas.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 4.2. Quanto a qualificação técnica a empresa deve apresentar Certidão ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, contemplando a realização de serviço similar ao licitado.
- 4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as contratações durante o período do vínculo contratual: Certidão negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 4.4. Obrigações da contratada e contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital.



4.5. Da garantia e execução dos serviços:

4.5.1. A licitante vencedora deverá realizar a montagem, a instalação e o fornecimento do material, compreendendo granito e ardósia polida com espessura de 2 cm, conforme a demanda da secretaria solicitante. Os serviços deverão ser executados por metro quadrado, no local indicado pela respectiva secretaria;

4.5.2. A execução dos serviços, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias participantes juntamente com o envio da Solicitação de Fornecimento - SF será informado a secretaria ou departamento ou unidade institucional onde será realizado o serviço;

4.5.3. A Fornecedora deverá efetuar a entrega dos produtos instalados no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência. E para substituição de placas com defeito o prazo será de **10 (dez) dias corridos**. Os prazos serão contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento ou da recusa.

4.5.4. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá imediatamente, após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitar, alterar o prazo, ou definir prioridade em relação a outros serviços, sob pena do cancelamento do registro de preço sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.5.5. Durante a execução dos serviços ou instalação, a Contratada ficará responsável em fornecer todo o material, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita execução e instalação, inclusive pelo transporte dos granitos, das ardósias, escadas, andaimes e outros, ficando ainda, responsável pela remoção e transporte de restos de materiais;

4.5.6. A Contratada deverá oferecer garantia por prazo não inferior a **06 (seis) meses**, pelos granitos/ardósia e serviços de instalação, a contar do recebimento efetivo do objeto licitado;

4.5.7. A contratada será responsável por eventuais danos causados ao Município, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos materiais ou aos serviços de instalação e manutenção, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo e demais obrigações previstas;

4.5.8. Toda e qualquer despesa relativa à aquisição e instalação dos granitos/ardósias, correrá às expensas da contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar e instalar tais itens, em perfeitas condições de uso;

4.5.9. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e os custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

4.5.10. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria, sendo que o material será recebido depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

4.5.11. O material a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Realizando pesquisa em contratações similares junto ao PNCP e portais de transparência, identificou-se que as administrações costumam contratar granito e ardósia separadamente em processos distintos, por se tratar de materiais diferentes.

5.3. Diante das necessidades da Administração Pública Municipal de Sapezal-MT e considerando que as duas pedras serão utilizadas em serviços semelhantes (mesas, bancadas, pias, divisórias etc.), optou-se pela reunião em único objeto, pois essa medida trará maior celeridade ao processo, melhor planejamento das demandas e possibilidade de ganho de escala, além de evitar a duplicidade de processos licitatórios.



5.4. Inicialmente cogitou-se a adoção do pregão presencial, em razão da natureza personalizada do serviço (com medições em campo e ajustes por ambiente). No entanto, ao realizar o levantamento de mercado, verificou-se que não há, no mínimo, três fornecedores locais capacitados para atender ao objeto, o que impossibilita o uso do pregão presencial, dessa forma, optou-se pela adoção do pregão eletrônico, que assegura maior competitividade, publicidade e isonomia, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretaria solicitante.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é: M2 (metro quadrado).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. No presente balizamento, foram consideradas como fontes de pesquisa os seguintes valores locais: o preço constante na Ata de Registro de Preços nº 167/2024, ainda vigente, e o orçamento atualizado da empresa Eduardo P. da Silva & Cia Ltda, ambos estabelecidos no município de Sapezal/MT. Além disso, foram incluídas cotações de empresas situadas em Campos de Júlio/MT e Campo Novo do Parecis/MT, municípios da região com mercado similar e fornecedores do mesmo ramo de atividade. Dessa forma, a estimativa reflete uma média coerente com os valores atualmente praticados no mercado regional, assegurando a legalidade, a razoabilidade e a viabilidade da futura contratação. Ressalte-se que, anteriormente, o item era descrito como “cor a escolher” no edital, sem delimitação da tonalidade. Contudo, na execução contratual, o material foi entregue na tonalidade cinza andorinha, para evitar ambiguidades e garantir a padronização visual, a gestão optou por estabelecer previamente no novo edital a cor cinza ocre, mais clara e compatível com as necessidades da Administração. Importante destacar que a definição da cor não alterou os valores obtidos nos orçamentos, uma vez que o custo do material permanece o mesmo para ambas as tonalidades. A medida visa exclusivamente à melhor especificação do objeto e à transparência no processo licitatório.

7.3. Durante a análise, foram desconsiderados valores que se mostraram incompatíveis com a realidade local, por estarem notoriamente abaixo do custo praticado ou acima do valor de mercado, o que poderia comprometer a exequibilidade da contratação. Essa conduta está em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Considerando que a contratação de empresa especializada na montagem, instalação e fornecimento de granito polido e ardósia polida (espessura de 2 cm) visa atender à necessidade de confecção e reposição de mesas, prateleiras, balcões, pias, divisórias e demais estruturas utilizadas pelas secretarias do Município de Sapezal-MT, mantendo adequadas as condições físicas de trabalho e atendimento ao público.

8.3. A contratação é essencial para assegurar a conservação, padronização e durabilidade dos espaços públicos, evitando gastos desnecessários com reparos futuros. Além disso, busca-se fomentar a participação de empresas locais no processo, fortalecendo o comércio do município.



8.4. Por se tratar de serviço comum com fornecimento de material, não se faz necessária a previsão de assistência técnica específica, bastando que a empresa contratada possua qualificação mínima para execução do objeto conforme especificações.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que o compõem para a realização da licitação. Será realizado o julgamento por item, garantindo ampla competitividade, uma vez que diversas empresas possuem aptidão para executar este tipo de serviço com fornecimento de material, por se tratar de objeto comum.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A contratação de empresa especializada na montagem, instalação e fornecimento de granito polido e ardósia polida é essencial para garantir a adequação das condições físicas dos espaços utilizados pelas secretarias do Município de Sapezal-MT, assegurando ambientes padronizados, funcionais e duráveis. A medida resultará em maior economicidade, pela utilização de materiais resistentes e de baixa manutenção, além de contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

10.3. A licitação busca ainda fomentar a competitividade e a participação de empresas locais e regionais, fortalecendo o comércio e a economia do município, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização da Ata de Registro de Preços, aplicando-se as regras usuais de fiscalização. Verifica-se que não há providências adicionais a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do processo licitatório, além das rotinas administrativas normais.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTE

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou demandar maiores cuidados no planejamento da futura contratação, considerando que a nova licitação será homologada assim que vencerem eventuais Atas de Registro de Preços vigentes.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A presente contratação possui impactos Ambientais médio, por se tratar do fornecimento e instalação de granito e ardósia, a extração frequentemente requer a limpeza de grandes áreas de vegetação, resultando na perda de habitat para muitas espécies de plantas e animais, a remoção de vegetação e a movimentação de terra podem levar à erosão do solo, o que pode resultar na degradação da qualidade do solo e na sedimentação de cursos de água.



13.3. O processo de mineração pode liberar sedimentos, produtos químicos e outros poluentes nos cursos de água locais, afetando a qualidade da água e a vida aquática, a mineração e o processamento do granito podem gerar poeira e emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para a poluição do ar e potencialmente afetando a saúde das comunidades próximas.

13.4. Para minimizar esses impactos, diversas medidas podem ser implementadas

- Implementação de práticas de reciclagem e reutilização de resíduos de granito e ardósia;
- Investimento em tecnologias mais eficientes e menos poluentes para a extração e processamento do granito, essas práticas podem ajudar a reduzir os impactos ambientais e promover uma mineração de granito mais sustentável;
- Desenvolvimento e implementação de plano de gerenciamento ambiental (PGA) para monitorar e minimizar impactos durante toda a vida útil do projeto;
- Plantio de árvores e vegetação nativa para restaurar áreas desmatadas.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar de objeto comum, em conformidade com o art. 28, inciso I, art. 17 § 2º, art. 33, inciso I e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, envolvendo serviços de montagem e instalação com fornecimento de materiais (granito polido e ardósia polida).

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, marca, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS/Federal, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas;



16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE GRANITO POLIDO E ARDÓSIA POLIDA COM ESPESSURA DE 2 CM, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE MESAS, PRATELEIRAS, BALCÕES, PIAS, DIVISÓRIAS, ENTRE OUTROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 30 de julho de 2025

Rosângela de Oliveira Kochen
Matrícula nº 2142 - Dpt. de Licitação